

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 16/2017 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 16/2017

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、授予土地工務運輸局局長李燦烽有關權限，以便主持土地委員會的會議。

1. É delegado no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Li Canfeng, a competência para presidir às reuniões da Comissão de Terras.

二、獲授權人自二零一七年二月十五日起在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

2. São ratificados os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 15 de Fevereiro de 2017.

三、本批示自公佈日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

二零一七年二月十五日

15 de Fevereiro de 2017.

運輸工務司司長 羅立文

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

第 17/2017 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 17/2017

透過載於前財政司280冊第144頁及續後數頁的一九九零年十一月三十日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十六日第五十二期《澳門政府公報》第二副刊的第17/SATOP/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積5,235平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SK1」地段的土地批予總辦事處設於澳門白朗古將軍大馬路1/F號Canídro de Galgos, 登記於商業及動產登記局C3冊第24頁背頁第810 SO 號的Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A.。

Através de escritura pública de 30 de Novembro de 1990, exarada a fls. 144 e seguintes do livro 280 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 17/SATOP/89, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 5 235 m², designado por lote «SK1», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A., com sede em Macau, na Avenida General Castelo Branco, n.º 1/F, Edifício Canídro de Galgos, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 810 SO a fls. 24V do livro C3.

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於B106A冊第12頁第22015號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於F2冊第32頁第429號。

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP; ficando o terreno descrito sob o n.º 22 015 a fls. 12 do livro B106A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 429 a fls. 32 do livro F2.

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期為25年，由簽訂有關公證書之日起計。

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建幾幢樓高最多兩層，作狗隻繁殖用途的樓宇，並由承批公司直接經營。

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de vários edifícios até 2 pisos, destinados à criação de cães, a explorar directamente pela concessionária.

上述土地的租賃期已於二零一五年十一月二十九日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 29 de Novembro de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年二月十三日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六年一月二十二日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第56/2015號案卷所述該幅面積5,235平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SK1」地段，標示於物業登記局B106A冊第12頁第22015號的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A.無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項及第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，上述公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 5 235 m², designado por lote «SK1», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, descrito na CRP sob o n.º 22 015 a fls. 12 do livro B106A, a que se refere o Processo n.º 56/2015 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Janeiro de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da Companhia de Corridas de Galgos Macau (Yat Yuen) S.A., destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

六、本批示即時生效。

二零一七年二月十七日

運輸工務司司長 羅立文

第 18/2017 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司 281 冊第 27 頁及續後數頁的一九九零年十二月七日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第 163/GM/89 號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積 17,243 平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SL」地段的土地批予總辦事處設於澳門南灣大馬路 815 號才能商業中心 4 字樓，登記於商業及動產登記局 C 冊第 10 頁背頁第 3834 號的 Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於 B106A 冊第 167 頁第 22038 號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於 F2 冊第 76 頁背頁第 513 號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期限為 25 年，由簽訂有關公證書之日起計。

按照同一合同第三條款的規定，土地將用作興建一座作切割及拋光石頭用途的綜合體，並由承批公司直接經營。

上述土地的租賃期已於二零一五年十二月六日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第 10/2013 號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第 10/2013 號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一七年二月十三日作出批示，根據及基於作為該批給組成部分的運輸工務司司長二零一六

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Fevereiro de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2017

Através de escritura pública de 7 de Dezembro de 1990, exarada de fls. 27 e seguintes do livro 281 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 163/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial de Macau* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 17 243 m², designado por lote «SL», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da Sociedade Internacional de Indústria Pedreira, Limitada, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, Centro Comercial Talento, 4.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 3 834 a fls. 10 verso do livro C.

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 22 038 a fls. 167 do livro B106A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 513 a fls. 76V do livro F2.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um complexo destinado à serração e polimento de pedras, a explorar directamente pela concessionária.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 6 de Dezembro de 2015 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Fevereiro de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 17 243 m², designado por lote